ACÓRDÃO TC-020/2012

PROCESSO - TC-2620/2010
INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS REGULARES - QUITAÇÃO.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca – **Águia Branca Prev.** , referente ao **exercício** financeiro de **2009**, sob a responsabilidade da Senhora **Suziany Paste Gonçalves Oliveira** – Diretora Presidente.

Efetuado o Relatório Técnico Contábil RTC n° 47/201 1, fls. 150 a 153, a 6ª Controladoria Técnica apontou o seguinte indicativo de **irregularidade** das presentes contas sob o aspecto técnico-contábil:

4.1 – **Ausência de registro contábil das Reservas Matemáticas Previdenciárias, no Balanço, acompanhadas do Demonstrativo de Resultado Atuarial – DRAA e Demonstrativo de Gastos com a Administração do RPPS.**

Diante da irregularidade apontada, a 6ª Controladoria Técnica elaborou a Instrução Técnica **Inicial ITI nº 287/2010**, fl. 154, sugerindo a **citação** da responsável para apresentar suas justificativas.

Às fls 159 a 160, o Conselheiro Relator Dr. Sebastião Carlos Ranna de Macedo vota pela **citação** da responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca – **Águia Branca Prev**.

Às fls 162 a 163, o Plenário do Tribunal de Contas **decidiu pela citação** da Sra. **Suziany Paste Gonçalves Oliveira**, conforme **Decisão Preliminar** TC-216/2011 e **Termo de Citação** nº 0337/2011.

Às fls 168 a 201, a Sra. Suziany Paste Gonçalves Oliveira **apresenta suas justificativas** e anexa documentação pertinente.

À fl. 205, a 6ª Controladoria Técnica **solicita** ao Núcleo de Controle de Documentos, **JUNTADA** da documentação protocolizada nesta Corte de Contas (fls. 208 a 212), de nº 9463/2011 de 15/08/2011 (cópia), referente ao exercício de 2010, porém, de conteúdo significativo para elucidação dos fatos registrados no Relatório Técnico-Contábil **RTC nº 47/2011**.

Ato contínuo, a 6ª Controladoria Técnica elaborou a Instrução Técnica Conclusiva **ITC n° 6523/2011** , fls. 222 a 225, manifestando-se, ao final, pela **regularidade** da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – **Águia Branca Prev.**, referente ao **exercício** financeiro de **2009**, sob a responsabilidade da Senhora **Suziany Paste Gonçalves Oliveira** – Diretora Presidente.

O Ministério Público Especial de Contas, através do Parecer **PPJC nº 4710/2011**, fls. 230 a 232, da lavra do Procurador Geral Dr. Domingos Augusto Taufner, opina pela **REGULARIDADE** das contas, em consonância com o entendimento técnico.

É o relatório.

VOTO

Ante todo o exposto, observados os trâmites legais, perfilhando o entendimento exarado pela Área Técnica e pelo Ministério Público Especial de Contas, **VOTO**

por considerar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – **Águia Branca Prev.**, referente ao **exercício** financeiro de **2009**, sob a responsabilidade da Senhora **Suziany Paste Gonçalves Oliveira** – Diretora Presidente, dando-lhe a devida quitação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 2620/2010, **ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e quatro de janeiro dois mil e doze, sem divergência, julgar **regular** a Prestação de Contas Anual, sob a responsabilidade da Sra. Suziany Paste Gonçalves Oliveira, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca no exercício financeiro de 2009, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

Absteve-se de votar, por impedimento, o Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

Composição Plenária

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Presidente, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Relator, Marcos Miranda Madureira, José Antônio Almeida Pimentel, Domingos Augusto Taufner e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Relator

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA
Em substituição

DR. LUCIANO VIEIRA
Procurador-Geral em exercício

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário-Geral das Sessões